

A AGRICULTURA

Publicação periodica, gratuita, da "Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville"
Séde : Rua 9 de Março

Ano I

Joinville, 29 de Julho de 1935.

N. 1

O que este jornal quer

Este jornal é publicado pela Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville. E tem por fim unir os interesses profissionais dos agricultores e criadores do município.

A situação da maioria dos agricultores do paiz é em geral má. Dos lavradores do nosso município, não é melhor.

Isto geralmente por falta de união e formação de sociedades que se ocupem com a prosperidade da agricultura. Sem a existencia de boas sociedades não é possível o progresso.

Os lavradores vivem espalhados e sem união, a tal ponto que o Ministerio de Agricultura luta sempre com dificuldades para com eles se entender e mesmo ajudar. A Sociedade de Agricultura de Joinville luta com as mesmas dificuldades no município; fundada e aberta ha um ano, não conta ainda com uma centena de socios, quando já devia ter mais de mil.

E é por isso que este jornal será publicado e distribuido gratuitamente : para estimular e animar os lavradores.

Os lavradores progressistas, ainda que remediados, não podem estar satisfeitos com uma profissão que mal lhes dá para viver.

Poucos são os que podem fazer economias. Os produtos da industria estão caros, os da lavoura muito baratos.

Os lavradores cada vez mais se retraem, e muitos para não vender barato o que lhes não paga o servio, deixam de plantar para vender; plantam quasi só para se alimentarem.

Se isso assim continuar, poucos serão os lavradores que se adiantem. Quasi todos caminham para a pobreza e daí para a miseria; e se vierem trabalhar nas cidades, peor ficará a situação deles, pela concorrência com os outros.

—0—

Assim só há um remedio. E este será infalivel e certo em poucos anos. Reunam-se em sociedades e tratem de examinar a sua situação para resolver e remediar. — A Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville foi para isso que se formou. — Fiquem os lavradores convencidos de que os processos de plantar e criar estão hoje muito mais adeantados do que pensam. **É preciso modernizar a lavoura e a criação. É preciso aprender como isto se faz, para se poder ganhar mais e até muito.**

O tempo da enxada já acabou. Não se ha de ficar eternamente com a plantação falida da farinha; ou menos rendosa da cana em pequena escala, quando temos outros meios mais rendosos de agricultura e criação, em que os lavradores podem empregar melhor o seu tempo e com mais lucro.

Tudo isso só depende do lavrador resolver-se a entrar para sociedades, bem dirigidas e com gente de capacidade em sua direção. Façam os lavradores uma visita á Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville. Isto nada lhes custa e será de grande proveito aos seus interesses.

A Agricultura

Acham os fizoocracistas que a felicidade do homem repousa nos bens que lhe possa oferecer o aproveitamento da terra. Industria e Comercio na opinião deles, devem partir daí, como ramos secundarios.

Virgilio, Platão, Columella, poetas e filosofos, todos têm cantado em verso e prosa a vida simples da Natureza.

Depois apareceu Malthus, um economista inglez, expondo os perigos que poderiam haver no excesso de população. Ele estabeleceu a teoria, de que enquanto a população ia crescendo assustadoramente os meios de subsistencia só aumentariam muito pouco. E como a humanidade iria chegar ao ponto de passar fome, Malthus aconselhou que se fizesse a restrição dos nascimentos. . . . Ora, Malthus viveu no seculo passado, tomando para exemplo o que se via na Inglaterra. Nunca ele poderia pensar que chegassemos ao oposto da sua teoria, com a super produção de diversos generos de primeira necessidade.

Mas em todo o caso si ha paizes onde a formação geográfica não permita outra solução economica que não a industria e o comercio, como a Alemanha e a Inglaterra, outros ha, como o Brasil e a Argentina em que a agricultura e a criação não podem ser esquecidas. A frase de que o « Brasil é um paiz essencialmente agricola » não tem nada de pilherica : ela é o verdadeiro e unico caminho que devemos tomar.

A iniciativa, portanto, da « Soc. de Agricultura e Criação de Joinville » publicando este seu orgão de classe tem uma alta significação patriótica e representa o esforço dos que se compe-

Pelo progresso da lavoura

«Que considéro de maxima importancia nacional, quicá mais do que todas, nos paizes de formação heterogenea como o nosso».

O dr. Plácido Gomes, que há alguns anos também se dedica á agricultura, fez-nos a seguinte declaração.

— « A agricultura no Brasil, ainda é uma lastima sob todos os seus aspectos : atrazo, ignorancia, desleixo, pobreza e por fim, miseria. Claro que me refiro á grande maioria dos lavradores, que é a mais importante pelo numero de familias. O nosso Estado de norte á sul, é exemplo disso, com excepção dos municípios, de ordem colonial.

— Já podíamos ter estatísticas do estado economico das familias rurais. Preocupados os Governos com a importação de braço estrangeiro, esta-se deixando morrer á mingua o sertanejo, a unica reserva legitima que temos para a elaboração definitiva da nossa nacionalidade.

Já podíamos ter estatísticas do estado economico das familias rurais. E não temos.

Quantas familias pobres de lavradores, haverá no Estado ?

Dez mil, Cincoenta mil ?

Em Joinville, por estatística da Higiene Municipal, nos aproximamos já a umas seiscentas familias de lavradores pobres, dos que mal ganham para aguentar a vida. Em São Francisco, Paraty são quasi todos muito pobres. E para o centro para o sul, no planalto do Estado ?

Somente os nucleos colonias como Blumenau, S. Bento, Brusque é que se salvaram dessa inundação de andrajós, febres e farinha seca. Abra-se uma estrada nova, projete-se uma construção de vulto qualquer e enxa-

netraram das nossas dificuldades economicas.

SIRIUS

meiam de toda parte homens e rapazes á cata do emprego braçal. E' gente que precisa de trabalho, que quer ganhar 4, 5 e 6 mil réis, na esperança de amealhar uns côbres que a lavoura da rotina e desamparada não lhes póde dar. Isto vem sendo uma vergonha inominavel. Onde está « a elite intelectual e patriota » que não se mexe diante desse quadro deprimente de brasileiros esfomeados ?

— Para cumulo, vae se remendando esse descaso pelo futuro dos lavradores pobres, com dizer-se que são eles madraços incorrigiveis. E para salientar a beleza desse conceito, ainda se diz : que por isso, é que precisamos incrementar a imigração de « povos mais adeantados ».

A que ponto vamos chegando !

Mas eu sei que a pobreza do sertanejo provem de sua falta de educação geral e profissional; e por isso não tem ambições.

Alguem já pensou no efeito que poderia ter a educação para os rapazes pobres da lavoura, quando internados, gratuitamente, em escolas primarias agricolas municipaes ?

O internamento nas casernas militares de muitos desses rapazes da roça, tem provado de quanto é capaz a educação, na transformação de um individuo aparentemente bisonho e incapaz.

O internamento em escolas agricolas municipaes, de rapazes pobres de 12 a 14 anos por dois a tres anos, com ensino geral e profissional bem adaptado, em 5 anos transmutaria o aspeto dessa miseria e em 10 anos libertaria definitivamente a

Conclue na ultima pagina

Estatutos da Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville

Fundada em Agosto de 1934

E' tambem órgão da Prefeitura de Joinville

Art. 1 — A Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville se constitui para trabalhar pelo melhoramento da produção, pelo cultivo de novos generos apropriados ao solo e clima, pela boa venda dos produtos e proteção dos interesses profissionais dos lavradores e criadores assim como para instruir e orientar os que se queiram dedicar a qualquer ramo dessas profissões, ficando-lhes vedado tratar de assuntos de ordem politica ou religiosa; sede nesta cidade e de duração indefinida.

Art. 2 — São fins especiaes da sociedade:

a) Constituir-se em centro de correspondencia e de relação com o Ministerio da Agricultura e sociedades congêneres do paiz.

b) Manter uma sede social nesta cidade, aberta diariamente e com a presença pelo menos de um Secretario para atender os serviços e os socios.

c) Dar aos socios, na sede, as informações profissionais que pedirem.

d) Vender pelo custo ou dar sementes escolhidas, plantas, enxertos, ovos e aves de raça, animaes, abelhas, bichos de seda, etc.

e) Procurar bom mercado de venda para os produtos dos socios, dentro ou fóra do municipio.

f) Dar informações na sede sobre compra, venda ou troca de produtos.

g) Instruir e guiar os socios sobre as culturas lucrativas ou criações rendosas, como de abelhas, bichos de seda, etc., para cujo fim tomará conselho dos especialistas mais praticos e adeantados do paiz.

h) Cuidar do barateamento, para os socios, dos artigos de mais necessidade, como de instrumentos agricolas, alimentos para animaes e aves, adubos chimicos, etc.

i) Organizar, dentro da Sociedade, secções e cooperativas de lavradores ou creadores especialistas, com direção propria, desde que o seu numero o permita e os socios interessados o requeiram.

j) Socorrer as familias dos socios que falecerem ou de seus herdeiros com uma soma que será colhida entre os socios, logo após o falecimento, na razão de 1\$000 (um mil réis) cada socio, desde que o falecido já esteja na Sociedade ha mais de um ano e quite com a Sociedade.

Dá Diretoria

Art. 3 — A administração social e economica da Sociedade é confiada a uma diretoria, eleita anualmente em assembléa ordinaria e compõe-se:

- a) De um presidente honorario
- b) Um presidente efetivo
- c) Um vice-presidente
- d) 1. secretario
- e) 2. secretario
- f) 1. tesoureiro
- g) 2. tesoureiro
- h) Uma comissão fiscal
- i) Delegados de Centros regionaes

Do Presidente Honorario

Art. 4 — Ao Presidente Honorario compete: Auxiliar a Diretoria na orientação geral da Sociedade cooperando na defeza e fiscalisação de todos os seus interesses, quando necessario, sem direito de voto nas assembléas.

Do Presidente

Art. 5 — Ao Presidente compete: Presidir os trabalhos da diretoria e das assembléas; representar a Sociedade em todos seus atos; zelar pelo cumprimento dos Estatutos; apresentar relatorios e balancetes; assinar as autorisações de despesa e com o Tesoureiro as retiradas em dinheiro; convocar as reuniões; inspecionar os livros e assinar toda a correspondencia e as atas da sociedade.

Do Vice-Presidente

Art. 6 — Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Do 1. Secretario

Art. 7 — O 1. Secretario será um encarregado de presença permanente na sede social a ele confiada e compete-lhe:

- a) Permanecer na sede diariamente, nas horas de expediente.
- b) Atender ahi os socios quando procurado, anotando em livros especiaes as comunicações ou pedidos que lhe forem solicitados.
- c) Fazer toda a correspondencia; escriturar os livros de contabilidade e mantel-os sob sua guarda.
- d) Acumular as funções de 1. Tesoureiro.

Do 2. Secretario

Art. 8 — Ao 2. Secretario compete: Acompanhar os funções do 1. Secretario e substituí-lo quando necessário.

Do 1. Tesoureiro

Art. 9 — Ao 1. Tesoureiro compete: Arrecadar todas as rendas da Sociedade e ter as sob sua guarda e responsabilidade; manter em dia a escrituração; receber as importancias que lhe forem entregues, passando recibo e depositando-as sem demora em caderneta de Banco; pagar as contas da Sociedade quando autorizadas e assignadas pelo presidente; guardar em ordem todas as comprovantes das despesas, quaesquer que sejam.

Do 2. Tesoureiro

Art. 10 — Ao 2. Tesoureiro compete substituir o 1. em seus impedimentos e acompanhar as funções do 1. Tesoureiro.

Da Comissão Fiscal

Art. 11 — A Comissão Fiscal será eleita por escrutinio secreto e maioria de votos e composta de 3 (tres) membros.

Art. 12 — A Comissão Fiscal examinará a escrita e tudo o mais que lhe pareça conveniente pelo menos uma vez por mez, dando comunicação por escrito ao Presidente ou á sociedade de qualquer irregularidade que haja observado.

Art. 13 — Assignará os balanços e balancetes que tiverem de ser apresentados á diretoria, valendo o seu parecer quando favoravel a uma justificação plena da regularidade da escrita.

Dos Delegados de Centros Regionaes

Art. 14 — Em cada local da estrada que parecer mais conveniente haverá um Centro social composto no minimo de 30 (trinta) socios e presidido por um delegado.

Art. 15 — O delegado será eleito por maioria de votos dos socios locais.

Art. 16 — O Centro deve reunir, sob a presidencia do delegado, pelo menos uma vez por mez, todos os socios, afim de tratar de seus interesses e incumbir o delegado de levar á sede da sociedade as suas petições ou conhecimento de suas necessidades e pareceres.

Art. 17 — Aos delegados compete:

a) Assistir, discutir e presidir ás reuniões dos socios do Centro.

b) Trazer ao conhecimento da sociedade as representações do Centro que serão lavradas pelo secretario em livro especial.

c) Comparecer ás assembléas ordinarias na cidade cada 3 (tres) mezes e nas extraordinarias quando avisados.

d) Receber as contribuições dos socios do Centro e passar disso recibo a cada qual, levando sem demora as importancias recebidas ao 1. tesoureiro.

e) Entregar ao 1. tesoureiro as importancias recebidas mediante recibo de entrega.

f) Entregar aos socios do seu Centro o que lhe for confiado, procurando em tudo zelar pela instrução, prosperidade, pela harmonia dos lavradores e pelo bom conceito da sociedade.

A Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville teve os seus primeiros atos de organização em 23 de abril de 1934.

Em 14 de Junho de 1934 a Prefeitura por decreto n. 55 do ex-prefeito sr. João Acacio Gomes, considerou a de utilidade publica.

Em Janeiro de 1935, faltando-lhe recursos para continuar a manter a sua sede aberta ao publico, a diretoria recorreu á Prefeitura atual e solicitou-lhe auxilio, fundamentando-se na lista do municipio de uma sociedade destas vistas, organizada e aparelhada para servir os interesses dos lavradores e do publico, com o auxilio pedido, comprometia-se a apresentar á Prefeitura minucioso relatório de seu movimento e de suas despesas e receitas, anualmente.

Reconhecendo a utilidade de seus fins e sua organização e administração perfeitas a Prefeitura concedeu-lhe um subvenção mensal de 30\$000 reis. E' reconhecimento que aqui deixamos expresso ao prefeito sr. Max Collin. Com essa subvenção, ficou também a Sociedade obrigada a servir de órgão da Prefeitura em suas relações agropecuarias internas, externas, o que vinha fazendo falta na administração municipal, gora ao lado do serviço das Obras publicas, da instrução publica, da higiene e Assistencia publicas, podemos colocar o serviço de agricultura municipal.

O aparelhamento está pois constituido, embora com recursos modestos. Resta apenas, que com o decurso do tempo, a Prefeitura vá criando leis favorecedoras do desenvolvimento agricola e não a desampare da proteção que lhe vem de dar. E o mais cabe aos lavradores, aproveitando uma oportunidade de se inscreverem como socios contribuintes de uma Sociedade que apresenta todas as condições necessarias aos interesses seus.

Annunciem
nesta folha

(Conclue ultima pagina)



Esta marca garante
a qualidade

OTTO BENNACK

Fabrica de machinas
Fundição de ferro e metal
Telephone N. 247 — Caixa Postal, 43
Joinville - S. Catharina



Aguardem

o que a



PADARIA BRUNKOW

apresentará aos seus clientes
dentro de breves dias, - tanto no
ramo de padaria, no qual, sem
favor, é especialista, como em
seccos e molhados -

a mais grata das surpresas!

CASA DO AÇO

Carlos Schneider & Cia.

Rua do Principe, 301.

GRANDE SORTIMENTO DE

Enxadas Picaretas Foices
Foicinhas — Alfanges — Pás
Machinas para picar capim
Correntes para cachorro e vaccas

Chapas para fogão

Bombas para poço - Rebolos

Tintas seccas e preparadas

Arame e grampos para cerca

Pixe e Alcatrão

CARBOLINEUM

Serras para engenho e circulares

OLEOS E GRAXAS

CANIVETES

TALHERES

Estatutos da Sociedade de Agricultura e Criação de Joinville

(Conclusão)

Das Assembléas

Art. 18 — As Assembléas são ordinarias e extraordinarias. As ordinarias serão trimestraes e na sede e em dia feriado, marcado pelo Presidente. As extraordinarias em dia que o presidente convoque ou a maioria dos socios inscritos ou a maioria dos delegados o requeiram ao Presidente.

Art. 19 — A deliberação tomada nas Assembléas por maioria de votos dos Delegados quando a reunião fôr destes, ou dos socios quando destes fôr, será tida como opinião e resolução vencedora, por isto definitiva.

Art. 20 — O comparecimento de um terço dos socios, Delegados ou não, dá direito a resolução validas na Assembléa. Uma reforma dos Estatutos exigirá pelo menos o comparecimento de tres quartos dos socios.

Dos socios, seus deveres e direitos

Art. 21 — Só podem fazer parte da Sociedade os lavradores e criadores, os que se dediquem a essas profissões, homens ou mulheres, com exceção do 1º secretario, que pôde exercer outra profissão.

Art. 22 — Para os cargos da Diretoria devem ser preferidos socios que residam proximo á sede social afim de estarem presentes nella sem dificuldade em qualquer dia ou hora.

Art. 23 — Todo socio pagará 3\$000 (tres mil reis) de joia de inscrição e 1\$000 (um mil reis) de mensalidade.

Art. 24 — O pagamento é feito na sede ao 1º tesoureiro, o qual passará recibo; tambem pode ser feito aos Delegados nas estradas, os quaes tambem passarão recibo.

Art. 25 — O socio inscrito que faltar com o pagamento 3 (tres) mezes ou mais, perde os direitos adquiridos por estes Estatutos, mas sua volta a Sociedade é admissivel desde que pague os atrasados, caso, então, que sua admissão será considerada como a entrada de um novo socio.

Disposições Gerais

Art. 26 — Logo que a Sociedade adquira fundos e rendas suficientes, transferirá a sua sede para local na cidade, onde possa ter maior desenvolvimento, como escola profissional propria e campo de demonstração vegetal e animal. O fundo social será formado pelas prestações dos socios.

Art. 27 — O mandato da Diretoria terminará no fim do mez de Novembro, época anualmente em que se elegerá a nova Diretoria.

Art. 28 — As omissões, possivelmente existentes nestes Estatutos, serão preenchidas e resolvidas em qualquer tempo por deliberação da Assembléa.

Art. 29 — Nenhuma importancia acima das despesas menses e habituais da Sociedade pode ser retirada do Banco sem assinatura do Presidente, do 1º tesoureiro e pelo menos de um membro do Conselho Fiscal.

Art. 30 — As importancias serão depositadas em Banco, em caderneta e dellas descontadas as despesas que se fizerem, Sendo a Diretoria responsavel pelas obrigações sociaes.

Art. 31 — Todos os mezes serão publicadas e afixadas as receitas e despesas, minuciosamente, na sede da Sociedade.

Art. 32 — Os cargos da Diretoria são gratuitos, com exceção do 1º Secretario que recebe mensalmente pelos serviços.

Art. 33 — A Sociedade tem o direito de pedir quando necessario algumas mudas ou sementes do que foi dado ao socio para plantar, afim de distribuir a outros socios.

Art. 34 — Qualquer socio tem o direito de examinar a escrita e o movimento da Sociedade em qualquer dia de expediente.

Art. 35 — A dissolução da Sociedade só pôde ser determinada quando restem apenas 30 (trinta) socios contribuintes e os valores a ella pertencentes seriam então arroladas e entregues a associações de ordem caritativa.

Art. 36 — São incompativeis entre si nos cargos da Diretoria e da Comissão Fiscal o pae, o filho, o genro, o sogro e o cunhado, os quaes não podem ser eleitos.

Art. 37 — Estes Estatutos entrarão hoje em vigor, depois de assinados pela Diretoria e devem ser publicados dentro de 15 (quinze) dias.

PHARMACIA AURORA

Guilhon & Sá — Pharmaceuticos Proprietarios

Rua S. Catharina, esq. Rua São Pedro

Esta bem aparelhada pharmacia pôde atender a todo e qualquer pedido oferecendo nas suas vendas as maiores — vantagens —

Phone

501

A Pharmacia Aurora avia receitas a qualquer hora do dia e da noite
Conserva-se aberta todos os domingos —

Preços baratissimos

Asseio

Presteza absoluta

LAVRADOR: economiza teu dinheiro fazendo tuas compras na PHARMACIA AURORA

Sessão ordinaria da Sociedade de Agricultura

Reuniram-se nontem, em sessão ordinaria, a diretoria e socios da Sociedade de Agricultura, em sua sede á rua 9 de Março.

Depois de exposta a situação economica e de se tratar dos meios de propaganda social, foram examinados e assignados os balancetes pela comissão fiscal. Nessa ocasião ficou resolvido festejar-se a passagem do primeiro aniversario, com dois bailes no municipio, em 24 de Agosto e em salões que serão previamente anunciados pela imprensa.

Lavradores !

A Sociedade de Agricultura e Criação, está aberta diariamente das 9 horas ao meio dia, a rua

Aos nossos anunciantes, agradecimentos

Este jornal é de distribuição gratuita. E não poderia ser publicado sem o auxilio dos anunciantes.

E' um favor que lhes deve esta folha e sem o qual seria impossivel a sua publicação.

Basta esta confissão para fazer reallentar os nossos agradecimentos a todos os anunciantes pelo muito que nos ajudam nesta obra.

9 de Março, ao lado da Casa do Aço. Os lavradores ahi serão recebidos pelo secretario com toda a atenção e lhes serão dadas todas as informações que pedirem sobre a organização da Sociedade. Pódem ahi fazer seus pedidos, suas encomendas, do que for de seus interesses. Esperamos que os agricultores mais inteligentes façam propaganda desta Sociedade que pertence a todos os lavradores do Municipio.

Aos leitores

Em virtude da publicação dos Estatutos fomos obrigados a sacrificar materia que está publica da em nosso proximo numero.

Pelo progresso da lavoura

(Conclusão)

grande maioria da familia brasileira.

Viessem a seguir os nucleos coloniaes por eles constituídos, e conjuntamente desde agora que se fossem for mande associações agropecuarias nos municipios; favores as vulturas e firmas municipais que só utilizem e esportem produtos agricolas locais; formação de feiras e mercados periodicos que animem o lavrador e o criador; elim toda uma serie de pequenas coisas mais que não custam dinheiro e que só dependem da boa vontade dos que vem clara nessa questão, que considero de maxima importancia nacional. Quicá mais do que todas, aos países de formação heterogenea como o nosso.

São socios fundadores os abaixo assignados.

Joinville, 26 de Agosto de 1934.

O Presidente Honorario: dr. Placido Gomes; o Presidente: Toribio Soares Pereira; o Vice Presidente: Francisco G. Souza; o 1º Secretario: João de Souza; o 2º Secretario: Otto R. Wunderlich; o 1º Thesoureiro: João de Souza; o 2º Thesoureiro: Erich Adolpho Colin; a Comissão Fiscal: Americo Bittencourt Machado, Affonso Jahn e Ricardo Stödschlag; os Delegados de Centros Regionaes: Antonio Degelmann, Lioncio V. da Costa, Luiz Schroeder, Alvino Wiedemann, Alfredo Will e Alberto Finder.

Reconheço as firmas supra de Dr. Placido Gomes, Toribio Soares Pereira, Francisco J. Souza, João de Souza, Otto R. Wunderlich, Erich Adolpho Colin, Americo Bittencourt Machado, Affonso Jahn, Ricardo Stödschlag, Antonio Degelmann, Lioncio V. da Costa, Luiz Schroeder, Alvino Wiedemann, Alfredo Will e Alberto Finder, do que dou fé.

Joinville, 8 de Setembro de 1934.

Em test. P. B. da Verdade.

O Tabellião:

Pedro de Barros